

PORTO SERVIÇO INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS S.A.

CNPJ nº 11.281.004/0001-01 - NIRE 35.3.0038946.8

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de Agosto de 2025

1. Data, Hora e Local: Em 22 de agosto de 2025, às 11h, na sede social da Porto Serviço Intermediação e Agenciamento de Negócios S.A. (“Companhia”), localizada na Alameda Rio Negro, nº 500, 5º andar, conjuntos 509 a 516, Condomínio West Tower, Torre 1, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06454-000. **2. Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades de convocação, em face da presença da acionista detentora da totalidade do capital social, nos termos do §4º art. 124, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”). **3. Mesa:** **Presidente:** Lene Araújo de Lima; e **Secretária:** Elaine Cristina Barreiro. **4. Ordem do Dia:** (i) alteração da nomenclatura do cargo de Diretor Jurídico e Riscos, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia; e (ii) alteração do Artigo 19. Parágrafo Único, do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após exame da Ordem do Dia, a acionista única da Companhia: **(i)** Aprovou, sem ressalvas, a alteração da nomenclatura do cargo de Diretor Jurídico e Riscos **para** Diretor Executivo Jurídico e Riscos. Em decorrência da alteração acima aprovada, o *caput* do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: **“Artigo 15 - A Companhia será administrada pela diretoria, composta por 5 (cinco) diretores, com as seguintes designações: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, 01 (um) Diretor Executivo Jurídico e Riscos e 01 (um) Diretor de Controladoria. Os diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país, e serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela assembleia geral, observadas as disposições legais, deste estatuto social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social.”** **(ii)** Aprovou a alteração do Parágrafo Único, do Artigo 19, do Estatuto Social da Companhia, de forma a prever que as procurações outorgadas poderão ter prazo determinado de até 2 (dois anos) e que aquelas com cláusula *ad judicium* e/ou em processos administrativos poderão ser outorgadas individualmente por qualquer 1 (um) diretor e poderão ter prazo indeterminado. Em razão da aprovação da alteração acima, o Artigo 19, Parágrafo Único, do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte nova redação: **“Parágrafo Único. As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou procurações com a cláusula *ad judicium*, que poderão ser outorgadas individualmente por qualquer (1) um dos diretores e poderão ter prazo indeterminado”** Por fim, a acionista aprovou a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. **6. Documentos Arquivados:** Procurações e demais documentos pertinentes à ordem do dia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido a presente ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 22 de agosto de 2025. **Mesa: Lene Araújo de Lima** - Presidente da Mesa; **Elaine Cristina Barreiro** - Secretária da Mesa; **Acionista Única: Porto Seguro Serviços e Comércio S.A.** - Lene Araújo de Lima - *p.p.* Elaine Cristina Barreiro. **JUCESP** nº 308.194/25-1 em 03/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>